



EDITAL nº 08/2024/SETEX - IFPA/CAMPUS PARAGOMINAS SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO COM FOMENTO INTERNO

APRESENTAÇÃO

O Setor de Extensão (SETEX) - IFPA/Campus Paragominas torna público o Edital n. 08/2024- SETEX/IFPA e convida os servidores da instituição (docentes e técnico-administrativos) para a seleção de **Projetos de Extensão**, a fim de conceder o Auxílio Assistência à Extensão para estudantes de cursos técnicos e de graduação com recursos da Assistência Estudantil. A Chamada Pública para submissão, análise e cadastro de propostas de **Projetos de Extensão**, a serem executadas no período letivo 2024/2.

1. BASES LEGAIS

1.1 A Chamada Pública de Extensão está em consonância com a Resolução nº 174/2017- CONSUP, de 25/04/2017, que versa sobre as Diretrizes para as Atividades de Extensão no âmbito do IFPA.

1.2 Os proponentes de ações de extensão deverão contemplar o item 4.1, e ainda, no que couber: a) Resolução nº 111/2015-CONSUP de 19/08/2017 referente às Áreas de abrangência por Campus; b) Resolução nº 779/2022-CONSUP de 06/09/2022, que Regulamenta a distribuição da Carga Horária Docente, c) Resolução nº 175/2017- CONSUP de 25/04/2017 sobre Regulamentação do Centro de Idiomas; d) Resolução nº 327/2017-CONSUP de 10/07/2017 sobre Política de Arte, Cultura, Esportes e Lazer; e) Resolução nº 328/2017-CONSUP de 10/07/2017 sobre o Programa de Atendimento aos Egressos; f) Resolução nº 432/2021-CONSUP de 15/07/2021 sobre a Curricularização da Extensão na Graduação; g) Resolução nº 398/2017-CONSUP de 11/09/2017 sobre Política de Estágio; h) Resolução nº 483/2017-CONSUP de 22/09/2017 sobre o Programa Rede Observatório do Mundo do Trabalho; i) Resolução nº 111/2020-CONSUP, de 21/07/2020, que trata da Criação dos NEABIs e da Rede RENNEABI; j) Instrução Normativa nº 001/2022- PROEN/PROEX/PROPPG/DTI/DGP, de 24/11/2022, que institui e normatiza o Plano Individual de Trabalho (PIT) e o Relatório de Atividades Desenvolvidas (RAD), e; k) Portaria nº 17/2016-SETEC-MEC, de 11/05/2016, que estabelece Diretrizes para a regulamentação das Atividades Docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

2. OBJETIVOS

2.1 Esta Chamada Pública de Extensão é um instrumento de incentivo ao desenvolvimento de projetos de extensão, com ênfase na formação dos estudantes e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito do IFPA, tendo como objetivos:

- Promover o fortalecimento e a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão e maior democratização do saber;
- Estimular o desenvolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IFPA Campus Paragominas e a sociedade;
- Motivar a participação dos estudantes regulares dos diversos cursos do IFPA Campus Paragominas no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades,



melhoria das condições de vida e para o exercício da cidadania;

- Oportunizar ao estudante a aplicação de conhecimentos acadêmicos em prol da sociedade em que vive, possibilitando, assim, o seu desenvolvimento crítico e desenvolvimento humano e profissional;

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 A Extensão é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa-inovação de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre o IFPA e a sociedade. A extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará na sociedade a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à instituição, servidores e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento.

3.2 Entende-se como **Projeto** uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, sendo que o projeto pode estar vinculado, ou não, a um programa de extensão.

3.3 Entende-se como **Coordenador/Orientador do Projeto** o docente ou técnico administrativo, efetivo, que será responsável pelo planejamento, coordenação e orientação do projeto de extensão, que não terá o benefício da bolsa durante o período de execução do Projeto.

3.4 Entende-se como **Aluno Voluntário** o aluno regularmente matriculado no IFPA, em curso de graduação ou técnico, que não terá o benefício da bolsa durante o período de execução do Projeto.

3.5 Entende-se como **Aluno Bolsista**, o aluno regularmente matriculado no IFPA, em curso de graduação ou técnico, que será beneficiado com uma bolsa mensal durante o período de execução do Projeto.

3.6 Entende-se como **Extensionista-Colaborador** o professor ou técnico-administrativo pertencente ao quadro efetivo do IFPA ou egresso do IFPA ou profissional externo, com suas funções definidas no projeto, que não poderá ser a de orientação, que não terá o benefício da bolsa durante o período de execução do Projeto.

4. DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) E DAS ÁREAS TEMÁTICAS

4.1 As ações do projeto deverão estar relacionadas a, pelo menos, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas, sendo estes:

- 4.1.1. Erradicação da pobreza;**
- 4.1.2. Fome zero e agricultura sustentável;**
- 4.1.3. Saúde e bem-estar;**
- 4.1.4. Educação de qualidade;**
- 4.1.5. Igualdade de gênero;**
- 4.1.6. Água potável e saneamento;**
- 4.1.7. Energia limpa e acessível;**
- 4.1.8. Trabalho decente e crescimento econômico;**



- 4.1.9. Indústria, inovação e infraestrutura;**
- 4.1.10. Redução das desigualdades;**
- 4.1.11. Cidades e comunidades sustentáveis;**
- 4.1.12. Consumo e produção responsáveis;**
- 4.1.13. Ação contra a mudança global do clima;**
- 4.1.14. Vida na água;**
- 4.1.15. Vida terrestre;**
- 4.1.16. Paz, justiça e instituições eficazes;**
- 4.1.17. Parcerias e meios de implementação.**

4.2 As Áreas Temáticas de Extensão têm finalidade eminentemente prática, objetivando sistematizar e prestar informações concernentes a projetos de extensão e recursos humanos aos órgãos gestores do Ministério da Educação, bem como da Pró-reitoria de Extensão do IFPA. Torna-se relevante a inserção, nessas áreas, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), previstos no “Pacto Global” das Nações Unidas.

4.2.1 COMUNICAÇÃO: Comunicação social; Mídia comunitária; Comunicação escrita e eletrônica; Produção e difusão de material educativo; Televisão universitária; Rádio universitária; Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; Cooperação interinstitucional e Cooperação internacional na área.

4.2.2 ARTE, CULTURA E ESPORTE: Desenvolvimento de cultura; Cultura, memória e patrimônio; Cultura e memória social; Cultura e sociedade; Folclore, artesanato e tradições culturais; Produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; Produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; Produção cultural e artística nas áreas de música e dança; Produção teatral e circense; Capacitação de gestores e políticas públicas no setor cultural; Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; Cultura e memória social e áreas de apoio e incentivo ao esporte.

4.2.3 DIREITOS HUMANOS, JUSTIÇA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO: Assistência jurídica; Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; Direitos de grupos sociais, em especial aqueles referentes à igualdade de gênero (ODS 5); Organizações populares; questão agrária; Direito dos cidadãos em situação de rua, em acordo com o Plano de Ação sobre a população em condições de vulnerabilidade e degradação; Direito à inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra (ODS 10); Direitos de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), quilombolas, indígenas, entre outros, que estão em acordo com a Política Nacional do Desenvolvimento Sustentável dos PCTs.

4.2.4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: Educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos (ODS 4); Educação básica; Educação e cidadania; Educação à distância; Educação continuada; Educação de jovens e adultos, que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo; Educação especial; Educação infantil; Ensino fundamental; Ensino médio; Incentivo à leitura; Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas em educação; Capacitação em língua estrangeira, visando, principalmente, a mobilidade acadêmica de



servidores através da participação em testes de proficiência internacional e centro de língua; Cooperação interinstitucional e internacional na área.

4.2.5 MEIO AMBIENTE: Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; Meio ambiente e desenvolvimento sustentável; Desenvolvimento regional sustentável; Aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; Educação ambiental na área, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.

4.2.6 SAÚDE E BEM-ESTAR: Promoção de atividades que busquem uma vida saudável, bem como promover o bem-estar para todos, em todas as idades (ODS3). Promoção da saúde e qualidade de vida; Atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; Atenção integral à mulher; Atenção integral à criança; Atenção integral à saúde de adultos; Atenção integral ao adolescente e ao jovem; Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; Desenvolvimento do sistema de saúde; Saúde e segurança no trabalho; Esporte, lazer e saúde; Hospital e clínicas universitárias; Novas endemias e epidemias; Saúde da família; Uso e dependência de drogas.

4.2.7 TECNOLOGIA E PRODUÇÃO: Transferência de tecnologias apropriadas; Empreendedorismo; Empresas juniores; Inovação tecnológica; Polos tecnológicos; Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas de ciência e tecnologia; Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; Direitos de propriedade e patentes.

4.2.8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO: Crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos (ODS 8), visando elaboração e implementação de políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais; Reforma agrária e trabalho rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; Educação profissional; Organização popular para o trabalho; Cooperativas populares; Questão agrária; Saúde e segurança no trabalho; Trabalho infantil.

5. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

5.1 O presente edital prevê duas fases:

a) FASE I:

- I. Seleção dos projetos de extensão na instituição;

b) FASE II:

- I. Inscrição do estudante com Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS válido e entrega da documentação comprobatória do **quadro 3 (tópico 11.12)**;
- II. Entrevista com o discente para vinculação ao projeto de interesse.



III. Vinculação do estudante selecionado ao projeto aprovado, via site www.paragominas.ifpa.edu.br/, conforme o projeto de extensão de interesse informado.

5.2 A inscrição do estudante na 2ª fase acontecerá via **formulário**: [SELEÇÃO DE DISCENTES PARA PROJETOS EXTENSÃO - SETEX/PGM](#). Este também disponibilizado no site do IFPA/Campus Paragominas;

5.3 No momento da inscrição na 2ª fase, o estudante selecionado deverá fazer a opção pelo projeto que pretende desempenhar suas atividades de extensão

5.4 A homologação das inscrições dos estudantes, na 2ª fase, será validada após a existência **do IVS válido**. As documentações comprobatórias também serão anexadas via formulário e, posteriormente, analisadas para fins de classificação segundo o **quadro 3 (tópico 11.12)**;

Parágrafo único: Os estudantes que não possuem o IVS válido, conforme a verificação do Setor da Assistência Estudantil do Campus, terão suas inscrições indeferidas no processo seletivo.

5.5 Fica sob a responsabilidade do Comitê de Extensão (COEX) e do Setor de Extensão do IFPA/Campus Paragominas a organização, seleção e coordenação geral do processo seletivo dos Projetos de Extensão, incumbida de receber a inscrição dos projetos dos servidores, coordenar a avaliação e divulgar o resultado da 1ª fase do presente edital.

5.6 Fica sob a responsabilidade do COEX do IFPA/Campus Paragominas o acompanhamento da inscrição dos alunos na 2ª fase e organização dos demais trâmites do Edital até o resultado final.

5.7 Fica sob a responsabilidade do **Setor da Assistência Estudantil do Campus** a geração da lista nominal dos estudantes segundo os critérios de classificação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), estabelecidos em edital específico. A **listar nominal** dos estudantes, **classificados do maior para o menor IVS, será usado, somente, como critérios de desempate na indicação do bolsita**.

5.8 Somente após a homologação das fases I com a seleção dos projetos de extensão e dos alunos aptos, o Setor de Extensão e o COEX do Campus procederão com a inscrição e seleção da fase II do edital, onde haverá a seleção dos alunos e vinculação aos projetos aprovados.

5.9 O servidor que esteja afastado de suas atividades por motivo de licença de qualquer natureza não poderá inscrever projetos de pesquisa pelo presente Edital.

5.10 Nenhum servidor ou estudante poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes à sua condição de candidato(a).

5.11 A inscrição do estudante implica seu consentimento para a utilização e divulgação de seus dados pessoais e acadêmicos, em parte ou no todo, bem como de informações prestadas no formulário de inscrição do edital.

5.12 As informações referentes à inscrição, seleção, resultado, bem como toda e qualquer alteração neste



Edital serão publicadas no endereço eletrônico www.paragominas.ifpa.edu.br/

6. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

6.1 QUANTO AO COORDENADOR

- Ser servidor efetivo do IFPA (técnico administrativo ou docente);
- Servidores temporários e/ou substitutos poderão ser proponentes desde que sua proposta seja subscrita por um servidor Docente ou Técnico-Administrativo do quadro permanente, o qual assumirá automaticamente a coordenação do projeto em caso de afastamento definitivo do proponente;
- Para os projetos de extensão vinculados aos núcleos extensionistas, o proponente deverá ser membro do referido grupo de acordo com a portaria de designação;**
- Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo;
- Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a editais de Programas de Extensão;
- Ter carga horária disponível para o projeto. Quando se tratar de técnico-administrativo, após aprovação do projeto, este deverá apresentar declaração com a ciência da chefia imediata;
- Aferir mensalmente a frequência do estudante que recebe Auxílio Assistência à Extensão nas atividades do projeto, assim como o desempenho acadêmico, conforme prevê o Regulamento Didático do IFPA, avaliando o desempenho no projeto;
- Informar ao SETEX - IFPA/Campus Paragominas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de ocorrência, o cancelamento do Auxílio e/ou substituição de estudantes, quando do afastamento deste, a pedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital, ou perda de vínculo acadêmico institucional com o IFPA;
- Apresentar o **relatório final** no modelo do **Anexo IX** ao SETEX - IFPA/Campus Paragominas nos prazos estipulados no Cronograma Geral deste Edital;
- Disponibilidade para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
- No caso de impedimentos que indiquem a paralisação do projeto de Extensão, informar os motivos imediatamente ao COEX ou SETEX - IFPA/Campus Paragominas, por meio de ofício, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- Autorizar a utilização institucional de resultados do projeto e de produtos e direitos de imagens;
- Destinar ao projeto até 8 horas semanais em atividades de Coordenação, conforme previsto no Apêndice F da IN 01/2022/PROEN/PROEX/PROPPG/PROGEP/DTI/CTEAD.

6.2 QUANTO AO ESTUDANTE BOLSISTA

- Estar regularmente matriculado em curso técnico ou superior do IFPA – Campus Paragominas e não o concluir até o término da vigência do projeto;
- Não estar cursando o último semestre do curso na data de início do desenvolvimento do projeto de extensão;
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão/desenvolvimento tecnológico/inação;
- Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho, sob supervisão do Coordenador, assinando seu Termo de Compromisso – **ANEXO V**;
- Não receber outra modalidade de bolsa (programa do CNPq ou do IFPA ou de qualquer outra agência),



monitoria ou estágio remunerado e dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de extensão/desenvolvimento tecnológico/ inovação, exceto Aluno (a) beneficiado pelo Programa Bolsa Permanência (Portaria nº 389/2014 –MEC – Art. 6º);

- f. Ter Currículo *Lattes* atualizado no mínimo em 6 meses em relação à data de publicação do edital;
- g. Caso seja selecionado como bolsista, dedique a carga horária estabelecida neste edital e não divida a bolsa com outros participantes;
- h. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para desenvolver as atividades de Extensão, previstas no seu Plano de Trabalho – **ANEXO VI**;
- i. Participar das reuniões de planejamento e avaliação das atividades;
- j. Manter o Coordenador atualizado preenchendo e assinando a folha de frequência, mensalmente, descrevendo as atividades previstas no projeto – **ANEXO VII**;
- k. Apresentar, ao término da vigência do projeto, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho sob a forma de painel, pitch ou exposição oral, conforme demanda do Setor de Extensão;
- l. Fazer referência à sua condição de estudante de Iniciação à Extensão nas publicações e trabalhos apresentados relacionados ao projeto, fazendo menção de crédito ao IFPA – Campus Paragominas;
- m. Devolver ao IFPA - Campus Paragominas, em valores atualizados, eventuais bolsas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos não sejam cumpridos;

6.3 QUANTO AO COLABORADOR EXTERNO

- a. Ser Professor ou técnico-administrativo pertencente, ao quadro efetivo do IFPA ou egresso do IFPA ou profissional externo de área compatível com a proposta de projeto;
- b. Ter formação acadêmica de nível superior ou pós-graduação na área objeto da proposta;
- c. Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- d. Não estar inadimplente com alguma obrigação relacionada ao edital de concessão de auxílio, bolsa ou fomento no âmbito da PROEX;
- e. Participar da execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA Campus Paragominas;
- f. Colaborar com o orientador no acompanhamento das fases distintas do projeto de extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do seu plano de trabalho específico, incluindo a elaboração do relatório final individual (que não deve ser a reprodução do relatório do coordenador), a elaboração de relatórios técnico-científicos, a divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA ou externos;
- g. Apresentar o relatório final do Extensionista – Colaborador (**ANEXO VIII**), com suas atividades no projeto nos prazos estipulados no cronograma geral deste Edital, para validação de participação no projeto e certificação para apresentação no RAD;
- h. Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
- i. Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens – inserido no **ANEXO III**;
- j. Quando o colaborador for um técnico-administrativo, este deverá apresentar a carga horária disponível para o projeto, com a ciência e liberação da chefia imediata (Anexo III).



6.3.1 O relatório final supracitado (**alínea g**) deverá ser encaminhado ao coordenador do projeto para prestação de contas.

6.3.2 Fica facultada a participação em outra proposta como Extensionista – Colaborador da equipe, desde que obedecendo a carga horária estabelecida na Resolução da Carga Horária vigente para essa atividade, comprovada no PIT quando docente.

6.4 QUANTO AO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

O estudante Voluntário deve preencher os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em curso Técnico ou de Graduação do IFPA
- Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão;
- Ter Currículo *Lattes* atualizado, no mínimo, em 6 meses;
- Preencher o Termo de Compromisso do estudante (**ANEXO V**);
- Ter disponibilidade de 10 horas para desenvolver as atividades de Extensão previstas no seu Plano de Trabalho;
- Preencher o **ANEXO VI** – Plano de trabalho do Discente Bolsista/Voluntário;
- Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
- Participar da elaboração do Relatório Final (**ANEXO IX**), previstos neste Edital;
- Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação, resultado do projeto, escrito ou oral;
- O Estudante Voluntário poderá participar de **apenas 01 projeto de extensão** aprovado por este edital.
- O descumprimento das obrigações por parte do estudante voluntário acarretará na não certificação pela participação do projeto.

7. DO AUXÍLIO EXTENSÃO E A FONTE DO RECURSO

7.1 O recurso total para o custeio dos auxílios assistência extensão será oriundo da Assistência Estudantil do Campus, fonte 100000000, rubrica nº 339018-01, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais);

7.2 Não serão destinados recursos para a execução dos projetos de extensão, somente os materiais/recursos já disponíveis no Campus.

7.3 Serão concedidos 14 auxílios, com os requisitos e valores descritos na tabela abaixo:

Quadro 1. Especificação dos valores e destinação das bolsas.

CÓDIGO DA VAGA	NATUREZA/DESTINAÇÃO	VALOR DA BOLSA (MENSAL)	VIGÊNCIA (MESES)	VALOR TOTAL
EXCAIP.01	PROJETO DE EXTENSÃO DESENVOLVIDO NO POLO CAIP	R\$ 300,00	3	R\$ 900,00
EXCAIP.01	PROJETO DE EXTENSÃO DESENVOLVIDO NO POLO CAIP	R\$ 300,00	3	R\$ 900,00
EXNEL.01	PROJETO DE EXTENSÃO DESENVOLVIDO PELO NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER (NEL)	R\$ 300,00	3	R\$ 900,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE EXTENSÃO



EXNAC.01	PROJETO DE EXTENSÃO DESENVOLVIDO PELO NÚCLEO DE ARTE E CULTURA (NAC)	R\$ 300,00	3	R\$ 900,00
EXNEABI.01	PROJETO DE EXTENSÃO DESENVOLVIDO PELO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI)	R\$ 300,00	3	R\$ 900,00
EXNEGED.01	PROJETO DE EXTENSÃO DESENVOLVIDO PELO NÚCLEO DE GÊNERO E DIVERSIDADE (NEGED)	R\$ 300,00	3	R\$ 900,00
EXCENI.01	PROJETO DE EXTENSÃO DESENVOLVIDO PELO CENTRO DE IDIOMAS (CENI)	R\$ 300,00	3	R\$ 900,00
EXSUP.01	PROJETO DE EXTENSÃO DESENVOLVIDO POR ESTUDANTE DO CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA MATEMÁTICA)	R\$ 700,00	3	R\$ 2100,00
EXSUP.02	PROJETO DE EXTENSÃO DESENVOLVIDO POR ESTUDANTE DO CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIAS DE ANÁLISES E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TADS)	R\$ 700,00	3	R\$ 2100,00
EXPGM.2024	PROJETOS DE EXTENSÃO AVULSOS VOLTADO AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO	R\$ 300,00	3	R\$ 900,00
EXPGM.2024	PROJETOS DE EXTENSÃO AVULSOS VOLTADO AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO	R\$ 300,00	3	R\$ 900,00
EXPGM.2024	PROJETOS DE EXTENSÃO AVULSOS VOLTADO AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO	R\$ 300,00	3	R\$ 900,00
EXPGM.2024	PROJETOS DE EXTENSÃO AVULSOS VOLTADO AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO	R\$ 300,00	3	R\$ 900,00
EXPGM.2024	PROJETOS DE EXTENSÃO AVULSOS VOLTADO AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO	R\$ 300,00	3	R\$ 900,00
TOTAL				R\$ 15.000,00

7.4 Serão destinados 12 auxílios a estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos - valor da bolsa R\$ 300,00 (trezentos reais); e 2 auxílios destinados a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação Ensino Superior - valor da bolsa de R\$ 700,00 (setecentos reais);

7.5 Visando estimular a criação dos projetos no âmbito dos núcleos extensionistas, polo CAIP e curso superior, é necessário que, para a adesão a estes auxílios específicos, os estudantes pertençam à área, curso ou núcleo destinado à bolsa;



- 7.6** A carga horária referente ao valor dos auxílios será de 10h semanais e não poderá ser excedida.
- 7.7** A vigência do auxílio compreenderá o período de 3 (três) meses, expresso no cronograma geral descrito no Edital;
- 7.8** O auxílio tem caráter transitório, é isento de imposto de renda e não gera vínculo empregatício;
- 7.9** É vedado o acúmulo de dois auxílios assistência extensão remunerados de qualquer natureza ou instituição;
- 7.10** O auxílio é um direito pessoal e intransferível, logo, é vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa, bem como da prestação de atividades, entre dois ou mais estudantes;
- 7.11** Caberá ao Setor de Extensão e ao Comitê de Extensão (COEX) do IFPA Campus Paragominas, avaliar a necessidade de alocar mais de um auxílio para o projeto, conciliando com o número de propostas apresentadas e aprovadas e promovendo, se necessário, o remanejamento dos auxílios;
- 7.12** O Setor de Extensão auxiliado pelo Comitê de Extensão (COEX) poderá autorizar a substituição do estudante por motivo de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja por outro estudante também aprovado para receber o auxílio pela Assistência estudantil, e também desde que mantido o cronograma de atividades do projeto e o plano de trabalho do estudante proposto originalmente;
- 7.13** Caso seja necessária a substituição do estudante, o período de vigência do auxílio ao substituto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, respeitado o exercício corrente.
- 7.14** A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela Setor de Extensão, nos seguintes casos:
- a. Conclusão do curso;
 - b. Desempenho acadêmico insuficiente;
 - c. Trancamento de matrícula;
 - d. Desistência do auxílio ou do curso;
 - e. Abandono do curso;
 - f. Inadimplência relativa à entrega de Folha de Frequência (Anexo XVII);
 - g. Não cumprimento de compromisso com o Programa.
- 7.15** Os projetos classificados deverão obedecer ao número máximo de 3 (três) discentes – **sendo um bolsista e os demais voluntários** - e que possam privilegiar a interdisciplinaridade das ações.

8. DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

- 8.1** As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio do preenchimento do [FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO](#) com a inserção do anexo em **formato .PDF** da ficha **DE SUBMISSÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO – ANEXO I**.



- 8.2** O não envio da proposta ou desconformidade com qualquer item deste edital, implicará na não homologação da proposta.
- 8.3** A proposta deverá ser apresentada por técnico-administrativo ou docente, pertencentes ao quadro permanente do Campus, que possua titulação mínima de Especialista, quando envolver estudante de curso de nível superior e de, no mínimo Graduação, quando envolver estudante de curso de nível médio.
- 8.4** O SETEX - IFPA/Campus Paragominas não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos ou internos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.
- 8.5** Após envio da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do proponente fora do período de inscrições.
- 8.6** Cada Pesquisador(a)/Orientador(a) poderá submeter até 02 (duas) propostas, sendo 01 (uma) para cada modalidade de projeto de projeto: Ensino Médio e Graduação.
- 8.7** Caso o Pesquisador submeta mais de 01 (uma) proposta por modalidade, será considerada a última submetida.
- 8.8** O SETEX - IFPA/Campus Paragominas poderá autorizar a substituição de estudante, obedecida a lista dos estudantes classificados, por motivo de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o cronograma de atividades do projeto e plano de trabalho do estudante, propostos originalmente.
- 8.9** Caso seja necessária a substituição do estudante, devidamente comprovada, o período de vigência do Auxílio Assistência a Extensão concedido ao substituto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, respeitado o número de parcelas previstas no edital.

9. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

FASE I

- 9.1** As propostas enviadas segundo os requisitos do **quadro 1 – ponto 7.3**, serão analisadas em duas etapas:

9.1.1 Enquadramento: as propostas serão analisadas pelo Comitê de Extensão (COEX) do Campus para verificação do atendimento dos termos do presente Edital.

- **Caso não atendam aos critérios do edital**, o projeto não será homologado.

9.1.2 Análise de mérito da proposta (eliminatório e classificatória): cada proposta homologada será avaliada por um avaliador integrante das comissões científicas do COEX e um avaliador *Ad hoc* da área do projeto, nos termos do **quadro 2 – ponto 9.4**.

- a) O preenchimento da proposta será de responsabilidade do proponente;
- b) O proponente se responsabilizará pelas informações contidas na proposta e declara que são todas verdadeiras, sob a pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE EXTENSÃO



9.2 A classificação final será a nota média recebida na avaliação da proposta.

9.3 Inicialmente, será concedido 01(um) Auxílio Assistência à Extensão por projeto aprovado.

9.4 Caso restem recursos financeiros previstos neste edital, poderá ser concedida nova vaga de auxílio para o projeto de extensão aprovado, seguindo obrigatoriamente a ordem de classificação tanto dos projetos como dos estudantes selecionados na fase III.

Quadro 2. Critérios de pontuação de análise e avaliação do conteúdo da proposta.

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	Pontuação do item		Pontuação do Tópico	
	Máxima	Obtida	Máxima	Obtida
1. FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo as normas da ABNT	3,0		6,0	
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	3,0			
2. CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO				
Análise qualitativa: Atendimento às populações em vulnerabilidade social e econômica (Projetos desenvolvidos em escolas públicas, comunidades rurais e/ou ribeirinhas. Projetos desenvolvidos com imigrantes, população carcerária, dependentes químicos, entre outros).	3,0		5,0	
Avaliação quantitativa: Indicação do número estimado do público atendido pelo projeto, bem como a estimativa de sua área de abrangência.	2,0			
3. MÉRITO				
Problemática e Justificativa: Descrição do problema e exposição detalhada da fundamentação teórica e motivações do projeto, apontando a relevância para a área/linha temática da extensão relacionados aos objetivos da proposta.	4,0		27	
Fundamentação teórica: Explicitação da fundamentação teórica relacionada com a justificativa e com os objetivos propostos.	4,0			
Objetivos: Clareza na descrição dos objetivos gerais e específicos e correlação entre as ações definidas e os objetivos a serem alcançados	4,0			
Metodologia: Descrição dos procedimentos metodológicos adotados para o alcance dos objetivos propostos no projeto.	4,0			
Resultados esperados, acompanhamento e avaliação: Qualidade na descrição do processo de acompanhamento, avaliação das ações propostas relacionado aos resultados esperados.	4,0			
Cronograma e Infraestrutura: Exequibilidade do cronograma, considerando os objetivos e atividades do projeto, compatíveis com o período de execução previsto no edital:	3,0			



Infraestrutura disponível e adequada para a execução do projeto.				
Plano de trabalho: O plano de atividades do bolsista e voluntários são coerentes ao proposto no projeto (ações e carga-horária disponível para sua execução).	4,0			
4. RELAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO				
Potencial para geração de produtos, processos e/ou inovação, tais como: livros, artigos, TCC, áudio visuais e participação em eventos (técnico-científicos, artísticos, culturais, de extensão); patentes; subsídios para propostas de cursos de extensão; e demais atividades e produtos.	6,0		12	
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão: projetos com parcerias ou cooperação técnica junto a empresas e/ou entidades comunitárias e comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	2,0			
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	4,0			
Ações executadas por meio da Curricularização da Extensão*	2,0		2	
Total da pontuação – projetos de extensão desenvolvido com estudantes dos cursos técnicos integrado ao ensino médio (tópico 1 + 2 + 3 + 4)	50,0		50,0	
Total da pontuação – projetos de extensão desenvolvido com estudantes dos cursos de graduação (tópico 1 + 2 + 3 + 4)	52,0		52,0	

* **Item será avaliado somente para os projetos que envolvem os discentes dos cursos de graduação da instituição.**

9.5 Os projetos de fomento destinados, exclusivamente, aos Núcleos ou Unidades extensionistas, só poderão ser desenvolvidos por membros destas unidades.

9.6 EM CASO DE EMPATE, SERÃO ADOTADOS COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, NESTA ORDEM PRIORITÁRIA:

- O projeto que obtiver maior nota no critério do "Mérito da Proposta" (Quadro 2);
- O projeto que obtiver maior nota no critério do "Relação Ensino-Pesquisa-Extensão" (Quadro 2);
- O projeto que obtiver maior nota no critério do "Caracterização do público atendido" (Quadro 2);
- Persistindo o empate, caberá a avaliação de uma banca do COEX para escolher o projeto de maior relevância para o setor/núcleo;

10. DA INTERPROSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Admitir-se-á um único recurso para cada **coordenador/orientador de projeto contra o “Resultado de Classificação das Propostas”**, desde que devidamente fundamentado.



10.2 Os recursos interpostos serão avaliados pelo SETEX e COEX, que poderá efetuar alterações ou anular o “Resultado de Classificação das Propostas”.

10.3 A interposição de recurso contra uma das etapas deste edital por parte do coordenador do projeto deverá ser enviada em **formato (.pdf)** para o endereço eletrônico extensao.paragominas@ifpa.edu.br até a data de interposição de recursos, contida no cronograma. Para tal, deverá ser preenchido o formulário de interposição de recursos, disponível no **(ANEXO II)**.

10.4 O SETEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.

10.5 Após a submissão (envio) do recurso, não será permitido nenhum tipo de alteração do mesmo por parte do proponente.

10.6 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.7 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso

FASE II

11. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EDITAL- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os estudantes interessados em receberem auxílio assistência extensão que atenderem aos requisitos deste edital deverão realizar sua inscrição [SELEÇÃO DE DISCENTES PARA PROJETOS EXTENSÃO - SETEX/PGM](#) no prazo estabelecido no cronograma.

11.2 Para participar do presente Edital o estudante deverá possuir IVS válido já cadastrado no SIGAA.

11.3 O estudante que ainda não possui análise de IVS válido não estará elegível para a participação neste edital, devendo aguardar os próximos editais de auxílios a serem publicados pelo IFPA.

11.4 Será divulgada a lista, no site e redes sociais oficiais do IFPA/Campus Paragominas, dos estudantes interessados por projeto, prosseguindo, assim, para a etapa de entrevistas, conforme Cronograma Geral do Edital (item 14).

11.5 Na inscrição, o estudante deverá escolher um projeto aprovado, com base na publicação do resultado final da seleção dos projetos de extensão.



11.6 Será realizada entrevista pelo(a) Coordenador(a) do projeto aprovado onde serão avaliados os critérios do **quadro 3 – ponto 11.12**.

11.7 A data, hora e local da entrevista será organizada pelo Setor de Extensão do Campus e divulgada no site <https://paragominas.ifpa.edu.br/> na página do Edital no período previsto no cronograma.

11.8 Ao final das entrevistas, os estudantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, obtendo o primeiro colocado a vinculação ao projeto pretendido.

11.9 Os demais alunos figurarão na lista de espera para aproveitamento em caso de vacância.

11.10 Caso haja projetos sem alunos inscritos, após a vinculação dos demais projetos os alunos da lista de espera serão consultados na estrita ordem de classificação geral do campus sobre o interesse em se vincularem a esses projetos.

11.11 Caso o número de projetos aprovados seja menor que o número de auxílios disponíveis, será destinado mais um auxílio por projeto na ordem de classificação até o número de auxílios disponíveis.

11.12 Abaixo segue a tabela com os critérios de seleção dos bolsistas:

Quadro 3. Critérios de pontuação de seleção do discente bolsista.

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	Pontuação por item	Pontuação máxima no critério	Pontuação Obtida
1. Participação em atividades de ensino-pesquisa-extensão (cursos, eventos);	0,5 por atividade	2,5	
2. Participação em núcleo extensionista;	0,5 por semestre	1,0	
3. Participação em projetos de extensão interno ou externo;	0,5 por projeto	1,0	
4. Ministrante/Monitor de oficinas, cursos ou colaborador na organização de eventos institucionais	0,5 por atividade	2,5	
5. Entrevista com o coordenador sobre adequação ao perfil do projeto;		3,0	

11.13 A comprovação das atividades de ensino-pesquisa-extensão descritas no **item 1**, se dará por meio de certificação ou declaração assinada pelo coordenador da atividade.

11.14 A comprovação das atividades no **item 2**, se dará por meio da portaria do núcleo extensionista ou declaração do coordenador do núcleo extensionista.

11.15 A comprovação do **item 3** se dará por meio da certificação ou declaração do coordenador do projeto/chefia do setor de extensão;

11.16 A comprovação das atividades de ensino-pesquisa-extensão descritas no **item 4**, se dará por meio de



certificação ou declaração assinada pelo coordenador da atividade.

11.17 As declarações emitidas pelo coordenador da atividade/núcleo/projeto serão validadas após a conferência do Setor de Extensão;

11.18 O Coordenador(a) do projeto de extensão aprovado efetuará a entrevista prevista no **item 5** caso haja mais de um estudante inscrito para executar o mesmo projeto.

11.19 Será realizada entrevista onde serão avaliados os conhecimentos/experiência/contribuições a respeito do projeto aprovado.

11.20 A data, hora e local da entrevista será organizada pelo Setor de Extensão do Campus e divulgada no site <https://paragominas.ifpa.edu.br/> na página do Edital no período previsto no cronograma.

11.21 Ao final das entrevistas, os estudantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, obtendo o primeiro colocado a vinculação ao projeto pretendido.

11.22 Os demais alunos figurarão na lista de espera para aproveitamento em caso de vacância.

11.23 Caso haja projetos sem alunos inscritos, após a vinculação dos demais projetos os alunos da lista de espera serão consultados na estrita ordem de classificação geral do campus sobre o interesse em se vincularem a esses projetos.

11.24 Caso o número de projetos aprovados seja menor que o número de auxílios disponíveis será destinado mais um auxílio por projeto na ordem de classificação até o número de auxílios disponíveis.

11.25 Em caso de empate nesta fase, os critérios de desempate serão, na respectiva ordem:

- a) possuir maior pontuação no IVS;**
- b) possuir maior nota na entrevista;**
- b) possuir maior média aritmética dos itens 1 a 4 no quadro 3.**

11.26 O estudante com IVS válido, mas não selecionado para vinculação em algum projeto de extensão, permanecerá em lista de espera durante o tempo de vigência do edital.

11.27 O resultado preliminar e definitivo será divulgado pelo Setor de Extensão do campus, nos quadros de aviso/murais e site, conforme Cronograma Geral do Edital (item 14).

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NA FASE II

12.1 A análise para a homologação das inscrições consistirá na verificação, pelo setor de Assistência Estudantil do Campus, se os alunos que se inscreveram possuem IVS válido.

12.2 Caso seja verificada a AUSÊNCIA de IVS VÁLIDO, a inscrição do aluno na fase II do edital será indeferida.



12.3 A partir da análise das inscrições, será encaminhada, pelo Setor de Assistência Estudantil do Campus à gestão da extensão do Campus, lista de estudantes aptos à participação no presente edital.

13. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO AO ESTUDANTE BOLSISTA

13.1 O auxílio poderá ser pago de uma das seguintes formas:

- a) Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
- b) Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.

13.2 Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do estudante, que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revestidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito a parcela correspondente ao mês de pagamento.

13.3 No caso de recebimento em conta corrente os estudantes selecionados deverão declarar os dados bancários (agência e número da conta) no Termo de Compromisso do Estudante (Anexo V).

13.4 O período de recebimento dos dados bancários está no cronograma deste edital.

13.5 O Campus, se necessário, emitirá documento à instituição bancária referendando a necessidade de abertura de conta para fins de pagamento de auxílio, a pedido do estudante.

14. CRITÉRIOS PARA SE CANDIDATAR AO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

14.1 O recebimento dos auxílios está condicionado a:

- a. *Matrícula regular no período letivo vigente;*
- b. *Não possuir pendência de prestação de contas de auxílios da assistência estudantil;*
- c. *A frequência do (a) estudante será aferida mensalmente pelo coordenador/pesquisador/orientador.*

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NA FASE II

15.1 O (a) estudante participante da seleção poderá recorrer caso sua inscrição não seja homologada.

15.2 O recurso será interposto pelo (a) candidato (a) ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo IV) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo que consta no cronograma do Edital.

15.3 O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail: extensao.paragominas@ifpa.edu.br com o título do Email: Recurso Inscrições Fase II – Edital 01/2024



15.4 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada nova lista de homologados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

15.5 O resultado dos recursos estará disponível no site www.paragominas.ifpa.edu.br, na página do Edital.

16. DA ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) DO PROCESSO SELETIVO

16.1 Será eliminado do processo de seleção, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que:

- a) Não cumprir as condições deste Edital;
- b) Não anexar os documentos exigidos no edital;
- c) Não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital;
- d) Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;
- e) Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

17. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

17.1 O(A) aluno(a) terá seu auxílio cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a) Pela conclusão do curso;
- b) Por trancamento de matrícula;
- c) Por transferência de campus ou IES;
- d) Por solicitação de desligamento apresentada ao servidor orientador, por meio do preenchimento do Termo de Desistência do Estudante;
- e) Por problema de saúde, quando superar 30 dias corridos;
- f) Cometer irregularidade grave relacionada ao descumprimento de suas atribuições e deveres;
- g) Abandono do curso ao qual está vinculado;
- h) Por indicação do(a) orientador(a), após apuração de resultado insatisfatório de avaliação;
- i) Por obtenção de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de extensão no mês de referência;
- j) Por ter sido punido, no período do desenvolvimento da atividade de pesquisa, por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.



18. CRONOGRAMA GERAL

O cronograma seguirá as seguintes datas:

Quadro 4. Cronograma Geral

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Publicação do edital do Processo Seletivo	SETEX - PGM	20/09/2024
Período para impugnação do edital	Servidores e alunos	Até 24/09/2024
Resultado da impugnação do edital	SETEX - PGM	25/09/2024

FASE I

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Período de submissão dos projetos de extensão	Servidores do IFPA	20/09/2024 - 07/10/2024
Homologação dos projetos inscritos	SETEX/COEX	08/10/2024
Interposição recurso contra a Homologação	Servidores	09/10/2024
Resultado dos Recursos	SETEX/COEX	10/10/2024
Período de avaliação dos projetos de extensão	SETEX/COEX	10/10 a 18/10/2024
Resultado preliminar da avaliação de projetos	SETEX/COEX	19/10/2024
Interposição recurso contra o resultado preliminar dos projetos de extensão	Servidores	21/10/2024
Resultado dos Recursos	SETEX/COEX	22/10/2024
Homologação do resultado final dos projetos de extensão aprovados	SETEX/COEX	22/10/2024

FASE II

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrição dos Estudantes nos projetos aprovados	SETEX-PGM	23-28/10/2024
Período de análise das inscrições	Setor de assuntos estudantis e SETEX-PGM	29/10/2024
Publicação do resultado preliminar	SETEX-PGM	30/10/2024
Período para interposição de recurso	Estudante	31/10/2024
Análise de recurso	Setor de assuntos estudantis e SETEX-PGM	01/11/2024
Publicação do resultado final após análise de recurso	SETEX-PGM	01/11/2024
Divulgação do Cronograma de entrevistas dos Estudante	SETEX-PGM	01/11/2024



Período de entrevistas	Coordenadores dos projetos aprovados	04-06/11/2024
Resultado preliminar das entrevistas	SETEX-PGM	07/11/2024
Recurso contra o resultado das entrevistas	Alunos	08/11/2024
Resultado Final	SETEX-PGM	09/11/2024

EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

Assinatura do Termo de Compromisso do Estudante / Entrega de dados bancários no Setor de Extensão do Campus.	SETEX-PGM	11/11/2024 – 12/11/2024
Período de execução do Projeto	Coordenadores/bolsistas dos projetos aprovados	13/11/2024 – 10/02/2025
Entrega de relatórios finais	Coordenadores/bolsistas dos projetos aprovados	Até o dia 24/02/2025

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 No caso da interposição de recurso quanto à seleção de propostas, admitir-se-á um único recurso, para cada coordenador(a)/orientador(a) de projeto, desde que devidamente fundamentado.

15.2 Os recursos interpostos serão avaliados pela Chefia de Extensão/COEX, que poderá efetuar alterações ou anular o “Resultado de Classificação das Propostas”.

15.3 Os recursos dos projetos deverão ser submetidos (enviados) **em formato PDF**, para o endereço eletrônico **extensao.paragominas@ifpa.edu.br** até a data de interposição de recursos. Para tal, deverá ser preenchido o formulário de interposição de recursos (**ANEXO II – SERVIDORES E ANEXO IV - DISCENTES**).

15.4 Os períodos de interposição de recursos e de publicação dos resultados dos mesmos estão definidos no Cronograma Geral deste Edital.

15.5 A coordenação de Extensão não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.

15.6 Após a submissão (envio) do recurso, não será permitido nenhum tipo de alteração do mesmo por parte do proponente.

15.7 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

15.8 Os resultados dos recursos (deferido ou indeferido) estarão à disposição dos(as) proponentes no site do campus Paragominas.



15.9 A decisão final sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recursos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.2 A pedido do Setor de Extensão do Campus poderá ser suspenso o pagamento dos auxílios extensão concedidos, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes.

16.3 No caso de suspensão de pagamentos de auxílio caberá recurso junto ao Setor de Extensão do Campus, em primeira instância e ao Comitê de Extensão, em segunda instância.

16.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.5 Os projetos deverão ser apresentados nos eventos de cunho acadêmico, técnico, científico do IFPA, ou em qualquer outro meio de divulgação como periódicos, congressos, seminários, na forma de painéis ou comunicação oral, para avaliação pública do desempenho dos estudantes.

16.6 Este Edital e os modelos de formulários (anexos) necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no site do Campus na página da Extensão, disponível a todos os servidores que acessarem o sistema.

16.7 A aprovação do projeto gera a expectativa do fomento, estando o financiamento condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

16.8 A publicação dos resultados de todas as etapas previstas no cronograma geral deste edital, assim como dos projetos selecionados, e discentes selecionados, serão feitas via internet, pelo endereço eletrônico (site do campus), no módulo de extensão do SIGAA, no setor de extensão e mural informativo do Campus.

16.9 Não é permitido alterar a equipe de professores colaboradores, após aprovação do projeto.

16.10 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do encaminhamento de mensagem para o endereço: extensao.paragominas@ifpa.edu.br

16.11 É vedada a concessão de auxílio ao estudante em forma de ressarcimento.

16.12 Os casos omissos deste Edital serão decididos em se tratando de seleção de projetos, pela Chefia de Extensão e Comitê de Extensão (COEX) – IFPA/Campus Paragominas e em se tratando de análise socioeconômica dos estudantes de seleção de alunos, pelo Departamento de Assistência Estudantil do campus, subsidiado pelo setor de assistência estudantil do Campus.



20. ANEXOS

20.1 São partes integrantes desta Chamada Interna os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Formulário de Submissão de Projeto de Extensão;
- b) Anexo II – Formulário para Interposição de Recurso (Servidores);
- c) Anexo III – Plano de Trabalho do Extensionista – Colaborador;
- d) Anexo IV – Requerimento de Recurso Discente contra o resultado do Edital;
- e) Anexo V – Termo de compromisso do Estudante (Bolsista/Voluntário);
- f) Anexo VI – Plano de trabalho do Discente – Bolsista/Voluntário;
- g) Anexo VII – Folha de frequência do discente bolsista - mensal;
- h) Anexo VIII – Relatório Final do Extensionista – Colaborador;
- i) Anexo IX – Relatório Final do (a) Coordenador (a) / Orientador (a);

20.2 São partes integrantes desta Chamada Interna os seguintes formulários eletrônicos:

- j) [FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO](#) – Coordenador(a)
- k) [SELEÇÃO DE DISCENTES PARA PROJETOS EXTENSÃO - SETEX/PGM](#) – Discente

Paragominas/PA, 19 de setembro de 2024.

FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA NETO

Chefe do Setor de Extensão
IFPA – Campus Paragominas
Portaria Nº 4342/2023/IFPA. D.O.U 28/08/2023

RAFFAEL ALENCAR M. RODRIGUES

Diretor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação
e Extensão
IFPA - Campus Paragominas
Portaria nº 216/2022/GAB, D.O.U 11/02/2022

ÍTHALO BRUNO GRIGÓRIO DE MOURA

Diretor Geral
IFPA -Campus Paragominas
Portaria Nº 3721/2023/REITORIA/IFPA, D.O.U.
04/08/2023